



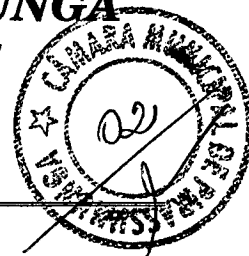
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4139 **PROJETO DE LEI Nº 35/2012**

*“Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento vigente”.....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde, consignando na seguinte dotação orçamentária:

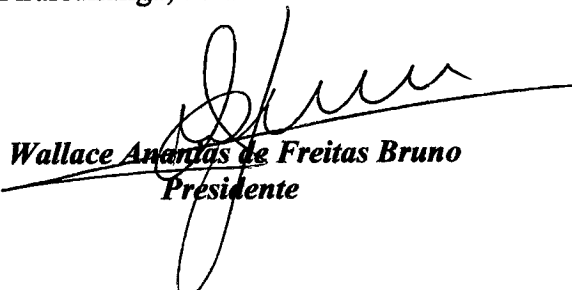
I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2014 – 44.90.52.00.....R\$ 88.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 2012.

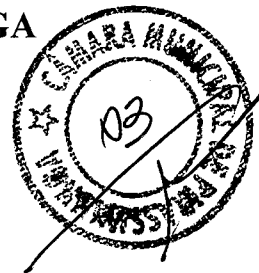

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 35/2012 -

*"Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento vigente".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde, consignando na seguinte dotação orçamentária:

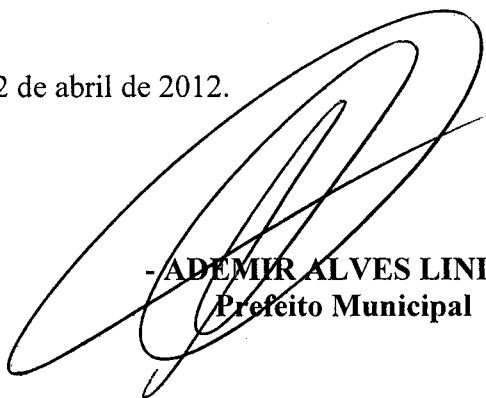
I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2014 – 44.90.52.00R\$ 88.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 04 de 2012

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Ser-
viços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 04 de 2012

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 02 de 04 de 2012

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 04 de 2012

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 04 de 2012

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 04 de 2012

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 02 de 04 de 2012

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,
para dar parecer.

Sala das Sessões, 02 de 04 de 2012

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 02 de 04 de 2012

(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

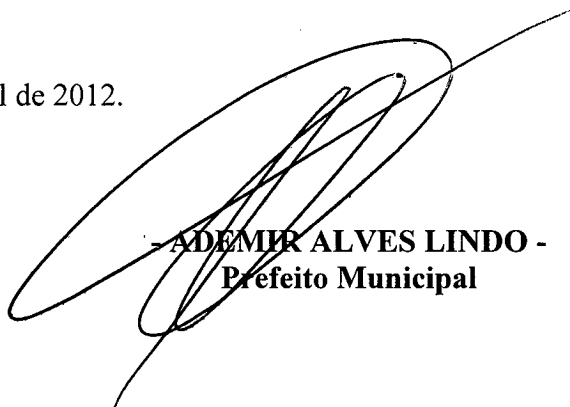
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Manifesta-se a Secretária Municipal de Saúde justificando que a aquisição da referida ambulância se faz necessária devido ao número restrito deste tipo de veículo que compõe a frota daquela Pasta.

Justifica ainda que são constantes as dificuldades quando há transferências de pacientes para outros municípios que precisam de ambulância. Esta situação acarreta o deslocamento de um dos veículos que estão no plantão para atender toda a população, provocando uma situação para riscos à saúde do munícipe e limitando as possibilidades de socorro, vez que, nestes casos fica apenas uma ambulância de plantão no município.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 2 de abril de 2012.



- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 032/2012

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 2 de abril de 2012.

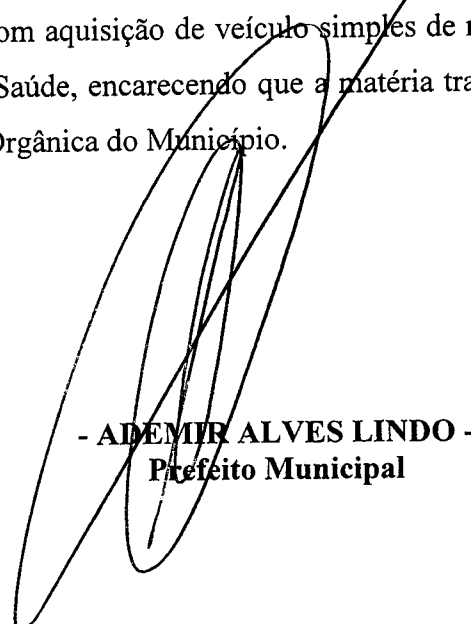
Pirassununga, 02/04/12

Senhor Presidente


Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

00573-Câmara Pirassununga-02/04/2012-15:52:34TAT333C052802 3

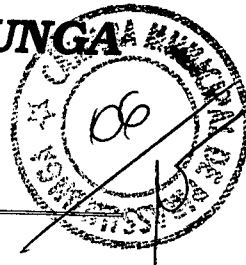


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



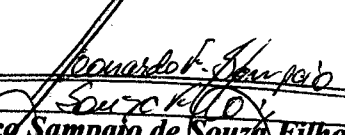
PARECER Nº

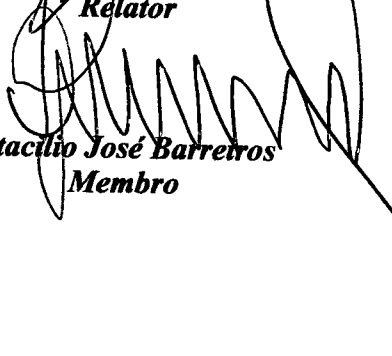
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 35/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00, destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 ABR 2012


Hilderlânio Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asd/ba.



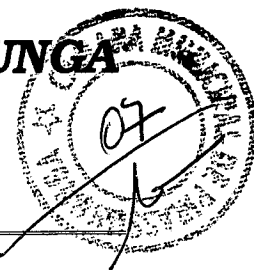
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

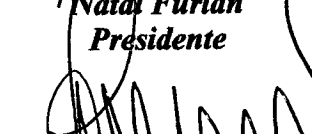
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

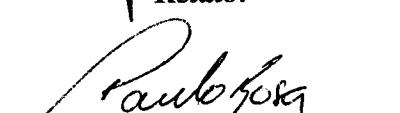
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 35/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00, destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

09 ABR 2012


Natal Furlan
Presidente


Otacilio Jose Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



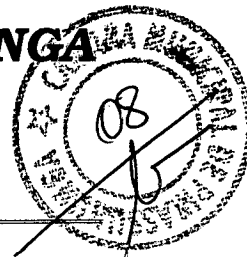
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 35/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00, destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

09 ABR 2012

Otacílio José Barreiros
Presidente

Natal Furlan
Natal Furlan
Relator

Hílderaldo Luiz Sumaio
Hílderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asába.



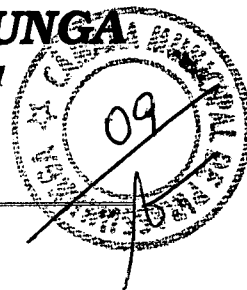
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 35/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00, destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

09 ABR 2012

Almiro Sinotti
Relator

09 ABR 2012

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

09 ABR 2012

Cmp/asdba.



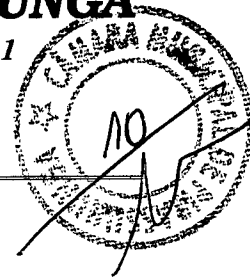
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

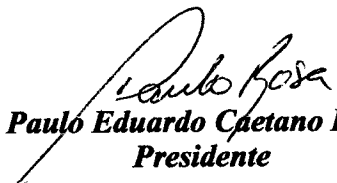


PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 35/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00, destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

09 ABR 2012


Antonio Carlos Brito Gonçalves
Relator

09 ABR 2012


Almir Sinotti
Membro

09 ABR 2012

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 35/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00, destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

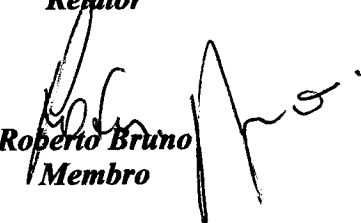

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

09 ABR 2012

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Duz

Relator


Roberto Bruno
Membro

09 ABR 2012

Cmp/asdba.



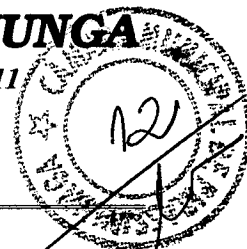
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

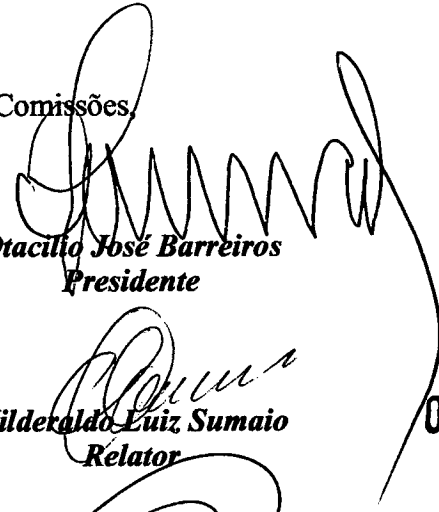


PARECER N°

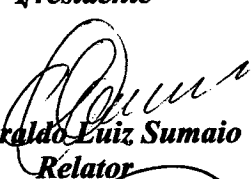
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 35/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00, destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

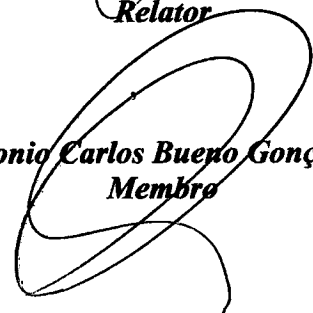
Sala das Comissões,


Otacilio José Barreiros
Presidente

09 ABR 2012


Hideraldo Luiz Sumaio
Relator

09 ABR 2012


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

09 ABR 2012

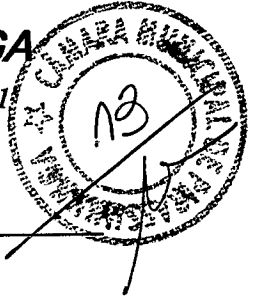
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

da das Sessões, 09 de ABR de 2012

REQUERIMENTO

Nº 135/2012

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 35/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00, destinado a atender despesas com aquisição de veículos simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde.*

Sala das Sessões, 09 de abril de 2012.

[Signature]
[Signature]
Roberto Bruno
Vereador
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.223, DE 10 DE ABRIL DE 2012 –

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2014 – 44.90.52.00.....R\$ 88.800,00

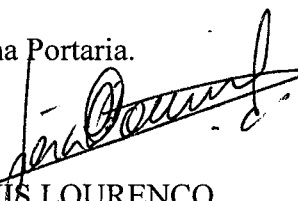
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de abril de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.222, DE 10 DE ABRIL DE 2012

"Visa autorizar a celebração de convênios, objetivando a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor no Município.. ".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE – SP, Associação Comercial e Industrial de Pirassununga – ACIP e Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), objetivando a manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, rubrica 08.01.00 – 23.691.6003.2208 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2012.

Pirassununga, 10 de abril de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração.

***-**-*

LEI Nº 4.223, DE 10 DE ABRIL DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente ".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas com aquisição de veículo simples de remoção, tipo ambulância, para a Secretaria Municipal de Saúde, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2014 – 44.90.52.00

R\$ 88.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

***-**-*

LEI Nº 4.224, DE 19 DE ABRIL DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar áreas de terras que especifica e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado desapropriar as áreas declaradas de utilidade pública, conforme Decreto nº 4.700, de 21 de março de 2011, de forma amigável ou por via judicial, a saber:

I – Um imóvel agrícola, destacado da Fazenda Cachoeirinha das Emas, denominado Gleba B, situado neste município e comarca, com área de 135.858,80 metros quadrados, ou seja, 5.614 alqueires paulista, de propriedade de Sabrina Salomé, Sebastião Fábio Salomé e Victor Salomé, objeto da matrícula nº 21.993 do CRI local, com a seguinte descrição: *começa no ponto intermediário nº 10-A, localizado na divisa com uma área da FEPASA e a gleba pertencente à Luiz Antonio Madella e Anselmo Madella, e confrontando com uma área da FEPASA, vai pela cerca, com o rumo de 40º 55' NE e distância de 52,04 (cinquenta e dois vírgula zero quatro) metros, até encontrar o ponto nº 11. Deste ponto deflete à direita, e segue com o rumo de 53º 57' SE e distância de 56,76 (cinquenta e seis vírgula setenta e seis) metros, até encontrar o ponto nº 12. Daí, confrontado ainda com uma área da FEPASA, vai pela cerca, com o rumo de 48º 42' SE e distância de 111,01 (cento e onze vírgula zero um) metros, até encontrar o ponto nº 13, localizado na divisa com o D.E.R. Deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem, vai pela cerca, em direção ao ponto nº 01, na distância de 177,53 (cento e setenta e sete vírgula cinquenta e três) metros, até chegar ao ponto intermediário nº 13-F, localizado na margem da Estrada Municipal PNG-334, que vai para Porto Ferreira. Daí, deflete à esquerda e confrontando com a margem da Estrada Municipal PNG-334, que vai para Porto Ferreira, vai com o rumo de 05º 32' NO e distância de 379,84 (trezentos e setenta e nove vírgula oitenta e quatro) metros, até encontrar o ponto interno nº 13-D, localizado na divisa da área pertencente à Luiz Antonio Madella e Anselmo Madella. Daí, deflete à esquerda, e confrontando ainda com a área pertencente à Luiz Madella e Anselmo Madella, vai com o rumo de 72º 25' SO e distância de 371,04 (trezentos e setenta e um vírgula zero quatro) metros, até encontrar o ponto interno nº 13-E. Daí, confrontando ainda com a área pertencente a Luiz Antonio Madella e Anselmo Madella, vai com o rumo de 16º 27' SE e distância de 298,88 (duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e oito) metros, até chegar ao ponto intermediário inicial nº 10-A. Cadastrado junto ao INCRA, em maior área, sob o número 619060 007811 4, com os seguintes dados: área total 24,7 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 2,0 ha.*

II – Um imóvel agrícola, denominado Sítio São Luiz, destacado da Fazenda Cachoeirinha das Emas, situado neste município e comarca, sem benfeitorias, com a área de 72.600,00 metros quadrados, ou seja, 3,00 alqueires paulista, de propriedade de Luiz Antonio Madella e Maria Vilma Alves Madella, objeto da matrícula nº 21.994 do CRI local, com a seguinte descrição: *começa no ponto intermediário "A", distante do ponto nº 13, 189,73 (cento e oitenta e nove vírgula setenta e três) metros, localizado na divisa com o D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem), e a Estrada Municipal PNG-334, que vai para Porto Ferreira, vai pela cerca, em direção o ponto nº 1, na distância de 378,51 (trezentos e setenta e oito vírgula cinquenta e um) metros, até chegar ao ponto intermediário nº 13-B. Deste ponto deflete à esquerda, e confrontando com a área pertencente Luiz Antonio Madella e Anselmo*